



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2022

Processo nº 095/2022.
Inexigibilidade nº 003/2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael, n.º 41, Centro, CEP: 37.115-000.

CONTRATADA:

IGOR CAMILLO CARVALHO MARTINS ME, empresa estabelecida na cidade de Alfenas – MG, à Rua Ministro Salgado Filho, n.º 45, Bairro Centro, CEP: 37.130-041, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.299.313/0001-56, através de seu representante legal Sr. Igor Camillo Carvalho Martins, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 116.938.926-00 e do RG n.º MG 18.149.233 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Monte Belo – MG, na Avenida Getúlio Vargas, nº 428, Apto. 05, Bairro Centro, CEP: 37.115-000.

DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 083/2022, firmado em 01/10/2022, de prestação de serviços médicos especialista em Clínica Geral, para atendimentos nas unidades Estratégia Saúde Família de Monte Belo – MG: Eldorado e Santa Rita, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas modificações, Cláusula Décima do Contrato, solicitação da Contratada e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

A prestação dos serviços pela Contratada ocorrerá até 24/02/2023, mantendo a vigência do contrato até 15/03/2023, para fins meramente contábeis.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento passa a vigorar a partir de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 23 de fevereiro de 2023.


MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito


IGOR CAMILLO CARVALHO MARTINS ME
IGOR CAMILLO CARVALHO MARTINS
Contratado